

## **MEMÓRIA DE REUNIÃO – 6ª ORDINÁRIA (VIRTUAL)**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ – COMUGESAN (BIÊNIO 2023-2024)**

**Santo André, 30 de julho de 2024**

#### **PARTICIPANTES**

##### **Poder Público:**

- Eriane Justo Luiz Savóia – secretária executiva e representante titular do Departamento de Gestão Ambiental do SEMASA;
- Nathalia Oliveira Padovanni Pinto – representante suplente do Departamento de Gestão Ambiental do SEMASA;
- Lilian Chinez Moreno – representante suplente da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos do SEMASA;
- Eudes Farina Grandolpho – representante suplente do Departamento de Resíduos Sólidos do SEMASA;
- Paulo Henrique Borges de Oliveira – representante titular da Secretaria de Meio Ambiente da PMSA;
- Edilene Vieira Fazza – representante titular da Secretaria de Educação da PMSA;
- Fernanda Longhini Ferreira – representante suplente da Gerência de Planejamento e Licenciamento Ambiental do SEMASA;
- Paloma Alvarez Alonso – representante suplente da Coordenadoria de Comunicação Social do SEMASA;
- Zilda Rodrigues de Lima – representante titular da Secretaria de Saúde da PMSA;
- Carla Freitas Affonso – representante titular do Departamento de Manutenção de Áreas Verdes da PMSA;
- Priscila de Oliveira – representante titular do Departamento de Proteção e Defesa Civil;

- Douglas Pinheiro Lopes da Silva – representante titular da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (PMSA).

#### **Sociedade Civil:**

- Elena Maria Rezende – representante titular da PROLEG – Promotoras Legais Populares de Santo André;
- Carolina Estefano – representante suplente do Movimento de Defesa dos Direitos dos Moradores em Núcleos Habitacionais de Santo André (MDDF);
- Alexandre Almeida Oshiro – representante titular do Clube da Família do Parque Andreense;
- Ana Maria Delgado de Souza Mascaro – representante titular da Associação Comercial e Industrial de Santo André (ACISA);
- Clayton Mendes da Costa – representante titular do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André (SINDSERV);
- Ana Claudia Galeazzo – representante suplente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP);
- Glaucia Bueno Quirino – representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – 38ª Subseção (OAB/Santo André);
- Marta Angela Marcondes – representante suplente do Movimento em Defesa da Vida do Grande ABC (MDV);
- Cleyton Silva Cardoso – representante titular do Coletivo Núcleo de Ações Socioculturais Ativista (NASA).

#### **Convidados:**

- Davi Augusto Vieira – Secretária Executiva do COMUGESAN/Departamento de Gestão Ambiental (SEMASA);
- Leandro – Externo.

#### **PAUTA**

- Informes da Plenária;
- Informes da Secretaria Executiva;
- Assunto:

- ✓ Deliberação sobre proposta de revisão do Artigo 9º da Lei Municipal nº 7733/98, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André (COMUGESAN).

## **ABERTURA**

- A reunião iniciou-se às 18h45, em segunda chamada. Ajan Marques de Oliveira (SUP/SEMASA) cumprimentou a todos os presentes.

## **INFORMES DA PLENÁRIA**

- Ajan (DGA/SEMASA) perguntou se a plenária gostaria de registrar algum informe.
- Elena Maria Rezende (PROLEG) solicitou informações sobre o agendamento de audiência pública no município de Santo André – encaminhado via COMUGESAN durante a sua 5ª Reunião Ordinária de 2024 – para discussão aprofundada do empreendimento da MRS Logística denominado *Segregação sudeste do transporte ferroviário de cargas e trecho central compartilhado*, e do processo de licenciamento ambiental atinente às obras de implantação do Pátio de Manobras Campo Grande.
- Eriane (DGA/SEMASA) pontuou que, no final de junho de 2024, foi encaminhado ao Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) um ofício solicitando autorização para realização da referida audiência. No entanto, até o momento, não houve resposta do órgão estadual ao requerimento. Acrescentou que a Secretaria Executiva fará o reenvio do documento.
- Conforme encaminhamento registrado na 5ª Reunião Ordinária do COMUGESAN, informou que foi agendada para o dia 27.08.2024 uma reunião extraordinária para esclarecimentos gerais acerca do EIA-RIMA da segregação proposta.
- Fernanda Longhini Ferreira (GEPLAN/SEMASA) complementou a fala de Eriane (DGA/SEMASA) esclarecendo que o projeto de Segregação (duplicação da via de cargas) é objeto do licenciamento estadual, realizado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), e que as obras de implantação do Pátio de Manobras Campo Grande estão sob orientação e supervisão do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), por meio de uma licença de operação. Salientou que haverá mais esclarecimentos a

respeito de ambas as intervenções na reunião extraordinária prevista para o dia 27.08.2024.

### **INFORMES DA SECRETARIA EXECUTIVA**

- Eriane (DGA/SEMASA) informou que no dia 23.07.2024 a Secretaria Executiva foi oficiada pelo Departamento de Manutenção de Áreas Verdes da Prefeitura Municipal de Santo André a respeito de uma supressão de indivíduo arbóreo (Guapuruvu) situado no cruzamento da Avenida Firestone com a Avenida Santos Dumont. Explicou que o referido exemplar apresenta problemas fitossanitários e risco de queda comprovado por meio de exames tomográficos. Acrescentou que no local será plantada uma muda de Cambuci.
- Carla Freitas Affonso (DMAV/PMSA) comentou que, a partir do uso de tomógrafo e sensores nas raízes do Guapuruvu, detectou-se que a base do indivíduo foi seriamente comprometida, apresentando lesões graves em seu cerne. Acrescentou que o Ministério Público Ambiental e outros órgãos de proteção também foram notificados sobre o caso.
- Eriane (DGA/SEMASA) informou que será publicada uma resolução COMUGESAN para composição formal do Grupo de Trabalho Temporário responsável pela organização temática da Conferência Municipal de Meio Ambiente, conforme encaminhamento registrado na 5ª Reunião Ordinária do COMUGESAN de 2024. Participarão pela Sociedade Civil as conselheiras Gláucia Bueno Quirino (OAB), Elena Maria Rezende (PROLEG) e Carolina Estefano (MDDF); pelo Poder Público, os conselheiros Rodrigo Romão (GCA/SEMASA), Lilian Chinez Moreno (CAJ/SEMASA) e Rafaela de França (GEMA/SEMASA).
- Informou que no dia 04.07.2024 foi encaminhado ofício à Unidade de Gerenciamento Regional Tamanduateí da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) solicitando levantamento de ações de manutenção de esgoto realizadas em Paranapiacaba e o Plano de monitoramento e fiscalização dos córregos poluídos de Santo André. Até o momento, não houve retorno do órgão estadual. Acrescentou que a Secretaria Executiva fará o reenvio do documento.
- Fernanda (GEPLAN/SEMASA), a respeito do processo de revisão do regimento interno do COMUGESAN, informou que a minuta proposta pelo Grupo de Trabalho de Revisão Legislativa está passando por ajustes de redação, para, posteriormente, ser encaminhada às

considerações legais da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos do SEMASA. Ademais, salientou que a deliberação sobre o Artigo 9º da Lei Municipal nº 7733/1998 implicará alterações significativas no texto regimental. Pelos motivos expostos, a aprovação do regimento interno será pautada, provavelmente, na convocatória da reunião ordinária de agosto de 2024.

- Eriane (DGA/SEMASA), considerando que não houve quórum para a instalação da reunião extraordinária de 23.07.2024, propôs à plenária incluir como item de pauta desta reunião a eleição para a vaga de vice-presidente.
- Após discussão entre os (as) conselheiros (as) presentes, decidiu-se que o processo eleitoral ocorrerá na reunião ordinária prevista para o dia 20.08.2024.
- Elena (PROLEG) pontuou ser importante remanejar algumas reuniões da Comissão de Pauta e do Grupo Gestor do FUMGESAN para o período noturno, a fim de garantir maior disponibilidade de representantes da Sociedade Civil que tenham interesse em ocupar a vaga de vice-presidente.

#### **APROVAÇÃO DA MEMÓRIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA VIRTUALMENTE EM 18.06.2024**

- Ajan (SUP/SEMASA) solicitou dispensa da leitura da memória. Perguntou se a plenária está de acordo com os registros em ata.
- Não houve nenhuma manifestação em contrário. Portanto, a memória foi aprovada por unanimidade.

#### **APROVAÇÃO DOS PARECERES DO GRUPO DE TRABALHO INFRAÇÕES E PROCESSOS AMBIENTAIS, EMITIDOS EM 02.07.2024**

- Ajan (SUP/SEMASA) perguntou se a plenária está de acordo com os pareceres emitidos.
- Não houve nenhuma manifestação em contrário. Portanto, os relatórios constantes dos PROCESSOS nº 103592/2024 (Sistema ACTO), nº 592/2024, nº 571/2024, nº 305/2024, nº 347/2024, nº 521/2024, nº 399/2024, nº 570/2024, nº 462/2024, nº 531/2024, nº 533/2024, nº 382/2024, nº 106/2024, nº 420/2024, nº 513/2024, nº 300/2024, nº 320/2024, nº 409/2024, nº 464/2024, nº 371/2024, nº 414/2024, nº

109/2024, nº 363/2024, nº 142/2024 e nº 360/2024 foram aprovados por unanimidade.

**APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE REINCIDÊNCIAS, LICENÇAS AMBIENTAIS E DOCUMENTOS DO SISTEMA ACTO REFERENTES AO MÊS DE JUNHO DE 2024**

- Ajan (SUP/SEMASA) perguntou se a plenária está de acordo com os relatórios emitidos.
- Não houve nenhuma manifestação em contrário. Portanto, os relatórios foram aprovados por unanimidade.

**PAUTA**

**DELIBERAÇÃO SOBRE PROPOSTA DE REVISÃO DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 7733/98, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ (COMUGESAN)**

- Ajan (SUP/SEMASA) convidou a conselheira Elena Maria Rezende (PROLEG) para a exposição da Proposta de Revisão nº 1, que abarca todas as contribuições registradas pelo coletivo da Sociedade Civil do COMUGESAN.

MINUTA DE PL SOBRE REFORMULAÇÃO

**DA COMPOSIÇÃO DO COMUGESAN**

Reunião do GT Revisão Legislativa do COMUGESAN 03/06/2024

PROPOSTA DE ALTERAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL  
PROPOSTA DO SEMASA DE ALTERAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 1º. O art. 9º da Lei nº 7.733, de 14 de outubro de 1998, alterado pela Lei nº 8.676, de 24 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O COMUGESAN é paritário e formado por trinta e duas participações ~~o~~s membros efetivas e suas respectivas suplências ~~tes~~, a saber:

**Pelo poder Público nos seguintes segmentos:**

I - uma representação da Direção Superintendência ~~te~~ do SEMASA, através do/a responsável pela pasta ou seu/sua representante, que será seu presidente;

II - uma representação da Diretoria do Departamento de Gestão Ambiental ou da Diretoria do Departamento de Resíduos Sólidos do SEMASA; através do/a responsável pela pasta ou seu/sua representante;

III - Subprefeito de Paranapiacaba e Parque Andreense ou seu representante; uma representação da Secretaria de Meio Ambiente através do/a responsável pela pasta ou seu/sua representante;

IV - doze treze dez representações do Poder Executivo Municipal, escolhidos pelo Prefeito, através do órgãos técnicos das áreas da Vigilância à Saúde, Educação Ambiental, Turismo, Conservação de Patrimônio, da Manutenção das Áreas Verdes, da gestão de Unidades de Conservação, da gestão de parques urbanos, gestão de Manutenção e Obras de Drenagem, gestão da Defesa Civil, Planejamento Urbano, Habitação, Bem Estar Animal;

V - uma representação do Ministério do Meio Ambiente, através de seu escritório em SP, através de seu órgão técnico;

VI - uma representação do Consórcio Intermunicipal do Grande ABC, através de seu órgão técnico;

VII - uma representação da Concessionária SABESP, através de seu órgão de gestão técnica dos Planos e Indicadores do serviço de Saneamento Básico;

VIII - uma representação da CETESB do Estado de São Paulo, através de seu órgão técnico;

**Pela Sociedade Civil nos seguintes segmentos:**

I - três representantes de organizações da sociedade civil;

VIII - três representantes uma representação de associações ligadas aos setores do comércio, indústria ou serviços, com sede ou subsede em Santo André ou com atuação comprovada em seu território em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente na cidade;

IX - dois representantes uma representação de sindicato de trabalhadores Central Sindical, com sede ou subsede em Santo André ou com atuação comprovada em seu território em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente na cidade;

X - um representante de Instituição de Ensino ou Pesquisa três representações de Universidades, com sede ou subsede em Santo André ou com atuação comprovada em seu território em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente na cidade;

XI - dois duas representações de entidades ligadas a classes de profissionais liberais, com sede ou subsede em Santo André ou com atuação comprovada em seu território em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente na cidade;

XII - dois três representações de associações e organizações não governamentais ambientalistas, com um ano de existência legal, com experiência atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente ou qualidade de vida, com sede ou subsede em Santo André ou atuação comprovada em seu território;

XIII - uma representação da sociedade civil representante de povos e comunidades tradicionais <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Exigência de Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, Artigo 4º - III - Conselho Municipal de Meio Ambiente, de caráter normativo e deliberativo, com funcionamento regular e composto paritariamente por órgãos do setor público e por entidades da sociedade civil, garantido no mínimo 15% (quinze por cento) das cadeiras a entidades ambientalistas ou associações civis congêneres, contendo no referido percentual ao menos uma cadeira a representantes de povos e comunidades tradicionais, se existentes no município.

XIV - uma representação territorial da sociedade civil pertencente ao Conselho Municipal de representantes da Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense; em APRM (área de proteção e recuperação dos mananciais) de moradores do Distrito Paranapiacaba: Parque Represa Billings II, Parque Represa Billings III, Sítio Taquaral, Chácara Engenho da Serra, Colônia dos Pescadores, Sítio São Benedito, Parque Billings, Acampamento Anchieta I, II, III e IV, Jardim Alteza, Jardim Guaripocaba, Parque Rio Grande, Jardim das Graças e Parque das Graças, Parque América A, B e C, Estância Rio Grande, Campo Grande, Jardim Silvia, Jardim Joaquim Eugênio de Lima e Chácaras Carreiras e Paranapiacaba, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente na cidade;

XV - uma representação territorial, em APRM (área de proteção e recuperação dos mananciais) da bacia do Pedroso, de moradores da região do Parque Andreense – bairros: Parque Represa Billings II, Parque Represa Billings III, Jardim Clube de Campo, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente na cidade;

XVI - uma representação territorial dos moradores em APRM (área de proteção e recuperação dos mananciais) de moradores da bacia do Pedroso – bairros: Parque Miami, Jardim Riviera e Recreio da Borda do Campo, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente na cidade;

XVII - uma representação territorial, da região da região da bacia Guarará – bairros: Vila Luzita, Cata Preta, Jardim Irene e Jardim Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente na cidade;

XVIII - uma representação territorial, de moradores da região da bacia Oratório no Distrito Capuava – bairros: Parque Jaçatuba, Jardim Alzira Franco, Jardim Santo Aberto, Vila Matarazzo, Jardim das Maravilhas, Vila Metalúrgica, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente na cidade;

XIX - uma representação territorial, de moradores da região da bacia Ribeirão dos Meninos – bairros: Vila Palmares, Vila Príncipe de Gales, Valparaíso, Jardim Bom Pastor, Jardim Ocara, Jardim Stella, Jardim Las Vegas, Jardim Primavera, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente na cidade;



§1º - Para todas as candidaturas de representação de entidades da Sociedade Civil, organizadas com CNPJ elencadas nos itens I a VI. O processo eleitoral se realizará, na modalidade colegiada, entre membros da sociedade civil do COMUGESAN e entidades inscritas. Devem no ato da inscrição comprovar através de Declarações e cópia de documentos: como de sede na cidade de Santo André, seus indicados ter domicílio ou atividade profissional a pelo menos um ano em Santo André, Estatuto Social, Ata mais recente e atualizada, Declaração de indicação de seus representantes titulares e suplentes, bem como um Relatório de comprovação de sua atuação em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente na cidade;

§2º - Para todas as candidaturas de representações territoriais da Sociedade Civil, organizadas sem CNPJ, elencadas nos itens VII a XII. O processo eleitoral se realizará, na modalidade direta, com inscrição de eleitores qualificados através de Edital próprio, que votaram em dia e horário específico para a Eleição. Devem no ato da inscrição comprovar através de Declarações e cópia de documentos: ter domicílio na cidade de Santo André, Declaração de indicação de seus representantes titulares e suplentes, bem como um Relatório de comprovação em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente na cidade;

§ 3º Todas as candidaturas já inscritas devem participar de uma atividade formativa, que ocorrerá antes da Eleição, acerca do tema das competências do COMUGESAN para que o registro definitivo da candidatura se efetive.

§ 4º Se à época dos registros das candidaturas para novo mandato ~~não houver inscrições comparecerem entidades~~ suficientes para representar cada um dos segmentos indicados no caput, poderão participar do pleito ~~outras entidades de~~ candidaturas de outros segmentos, em até o limite máximo de 30% do número de representações previstas, que preencheram os requisitos do Edital de convocação ao processo eleitoral ~~legais~~, de modo a garantir a paridade do Conselho.

§ 5º Caso alguma das entidades eleitas venha a desligar-se do Conselho, durante o mandato será substituída, automaticamente, pela ~~entidade~~ ~~suplentes de cada segmento~~ com votação imediatamente inferior de acordo com o último pleito, ~~independentemente do segmento a que esta pertença.~~

**Artigo 10** - Os membros do Comugesan, citados nos incisos I a XIX do art. 9º, terão mandato de dois anos a contar da data da publicação da nomeação, sendo permitida uma reeleição.

<b>17 total</b>	<b>Representações da Sociedade Civil</b> , sendo:
	<p>11 representantes de entidades com CNPJ – <b>eleição colegiada entre si</b></p> <p>6 representantes territoriais, sem CNPJ – <b>eleição direta</b></p>

- Encerrada a primeira apresentação, Ajan (SUP/SEMASA) convidou a conselheira Fernanda Longhini Ferreira (GEPLAN/SEMASA) para a exposição da Proposta de Revisão nº 2, que prevê o acréscimo de 1 cadeira do segmento povos e comunidades tradicionais, por força da

Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, e de 1 cadeira do Poder Público para manutenção da paridade necessária, totalizando 32 membros efetivos do Conselho.

Projeto de Lei nº xxxxxxxx – Proc. nº 699/2024 - SEMASA

ALTERA a Lei nº 7.733, de 14 de outubro de 1998, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental.

PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, Prefeito do município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 9º da Lei nº 7.733, de 14 de outubro de 1998, alterado pela Lei nº 8.676, de 24 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O COMUGESAN é paritário e formado por trinta e dois membros efetivos e seus suplentes, a saber:

- I - Diretor Superintendente do SEMASA, que será seu presidente;
- II - Diretor do Departamento de Gestão Ambiental do SEMASA ou seu representante;
- III - ~~Subprefeito de Paranapiacaba e Parque Andreense ou seu representante;~~ Secretário de Meio Ambiente ou seu representante;
- IV - ~~doze~~ treze representantes do Poder Executivo Municipal, escolhidos pelo Prefeito;
- V - três representantes de organizações da sociedade civil;
- VI - três representantes de associações ligadas aos setores do comércio, indústria ou serviços, com sede ou subsede em Santo André ou atuação comprovada em seu território;
- VII - dois representantes de sindicato de trabalhadores, com sede ou subsede em Santo André ou atuação comprovada em seu território;
- VIII - um representante de Instituição de Ensino ou Pesquisa, com sede ou subsede em Santo André ou atuação comprovada em seu território;
- IX - dois representantes de entidades ligadas a classes de profissionais liberais, com sede ou subsede em Santo André ou atuação comprovada em seu território;
- X - dois representantes de associações e organizações não governamentais ambientalistas, com um ano de existência legal e experiência comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente ou qualidade de vida, com sede ou subsede em Santo André ou atuação comprovada em seu território;

**XI** – um representante da sociedade civil representante de povos e comunidades tradicionais

~~XI~~ **XII** - um representante da sociedade civil pertencente ao Conselho Municipal de representantes da Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense;

~~XII~~ **XIII** - um representante dos moradores de APRM – Parque Miami, Jardim Riviera e Recreio da Borda do Campo.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

- Encerrada a segunda apresentação, a conselheira Fernanda (GEPLAN/SEMASA) iniciou a exposição da Proposta de Revisão nº 3, trazendo uma composição com 34 membros efetivos.

Projeto de Lei nº xxxxxxxxxx – Proc. nº 899/2024 - SEMASA

ALTERA a Lei nº 7.733, de 14 de outubro de 1998, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental.

PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, Prefeito do município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 9º da Lei nº 7.733, de 14 de outubro de 1998, alterado pela Lei nº 8.676, de 24 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

\*Art. 9º O COMUGESAN é paritário e formado por trinta e quatro representações efetivas e suas respectivas suplências, a saber:

**I - Pelo poder Público nos seguintes segmentos:**

- a) uma representação da Superintendência do SEMASA, por meio do responsável pela pasta ou seu representante, **o qual será presidente do Conselho;**
- b) uma representação da Diretoria do Departamento de Gestão Ambiental ou da Diretoria do Departamento de Resíduos Sólidos do SEMASA, por meio do responsável pela pasta ou seu representante;
- c) uma representação da Secretaria de Meio Ambiente por meio do responsável pela pasta ou seu representante;
- d) catorze representações do Poder Executivo Municipal, escolhidos pelo Prefeito.

**II - Pela Sociedade Civil nos seguintes segmentos:**

- a) uma representação de associações ligadas aos setores do comércio, indústria ou serviços, com sede ou subsede em Santo André com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente no município;
- b) uma representação Central Sindical, com sede ou subsede em Santo André com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente no município;
- c) três representações de Universidades, com sede ou subsede em Santo André com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente no município;
- d) duas representações de entidades ligadas a classes de profissionais liberais, com sede ou subsede em Santo André com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente no município;
- e) três representações de associações e organizações não governamentais ambientalistas, com, no mínimo, um ano de existência legal, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente, com sede ou subsede em Santo André;
- f) uma representação de povos e comunidades tradicionais, com sede ou subsede em Santo André com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente no município;
- g) uma representação territorial em APRM (área de proteção e recuperação dos mananciais), de moradores do Distrito Paranapiacaba, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente no município;
- h) uma representação territorial em APRM (área de proteção e recuperação dos mananciais), de moradores do Distrito Sede, região do Parque Andreense, conforme Lei Municipal nº 8343/2002, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente no município;
- i) uma representação territorial em APRM (área de proteção e recuperação dos mananciais) do Distrito Sede, dos bairros Pedroso, Miami/ Riviera e Recreio da Borda do Campo, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente no município;
- j) **três representações territoriais da Macrozona Urbana, divididos por bairros ou região de abrangência, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente no município**

§1º - Para todas as candidaturas de representação de entidades da Sociedade Civil, organizadas com CNPJ relacionadas nos itens "a" a "f", o processo eleitoral se realizará, na modalidade colegiada, entre membros da sociedade civil do COMUGESAN e entidades inscritas. Devem no ato da inscrição comprovar através de Declarações e cópia de documentos: como de sede no município, seus indicados ter domicílio ou atividade profissional a pelo menos um ano no município, Estatuto Social, Ata mais recente e atualizada, Declaração de indicação de seus representantes titulares e suplentes, bem como um Relatório de comprovação de sua atuação em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente no município;

§2º - Para todas as candidaturas de representações territoriais da Sociedade Civil, organizadas sem CNPJ, relacionadas nos itens "g" a "j". O processo eleitoral se realizará, na modalidade direta, com inscrição de eleitores qualificados através de Edital próprio, que votarão em dia e horário específico para a Eleição. Devem no ato da inscrição comprovar através de Declarações e cópia de documentos: ter domicílio no município, Declaração de indicação de seus representantes titulares e suplentes, bem como um Relatório de comprovação em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente no município;

§ 3º Todas as candidaturas já inscritas devem participar de uma atividade formativa, que ocorrerá antes da Eleição, acerca do tema das competências do COMUGESAN para que o registro definitivo da candidatura se efetive.

§ 4º Se à época dos registros das candidaturas para novo mandato não houver inscrições suficientes para representar cada um dos segmentos indicados no caput, poderão participar do pleito candidaturas de outros segmentos, em até o limite máximo de 30% do número de representações previstas, que preencheram os requisitos do Edital de convocação ao processo eleitoral, de modo a garantir a paridade do Conselho.

§ 5º Caso alguma das entidades eleitas venha a desligar-se do Conselho durante o mandato será substituída, automaticamente, pelo suplente de cada segmento de acordo com o último pleito.

**Art. 3º** - Os membros do Comugesan, citados nos incisos I e II, do Art. 1º, terão mandato de dois anos a contar da data da publicação da nomeação, sendo permitida uma reeleição.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

- Com base na composição prevista na Proposta de Revisão nº 3, esboçou um quadro comparativo entre as atuais e as futuras representações.



**COMPOSIÇÃO ATUAL**

<b>MEMBROS: 30 (TITULARES E SUPLENTE) – EMPOSSADOS: 26</b>	
<b>GOVERNO: 13</b>	<b>SOCIEDADE CIVIL: 13</b>
Superintendência	3 Representantes de organizações da sociedade civil (ProLeg, MDDF e Clube da Família do Parque Andreense)
DGA (Diretoria e GEPLAN)	3 representantes de associações ligadas aos setores do comércio, indústria ou serviços, com sede ou subsele em Santo André ou atuação comprovada em seu território (ACISA)
Comunicação e GEMA	2 representantes de sindicato de trabalhadores, com sede ou subsele em Santo André ou atuação comprovada em seu território (SindServ, Sid. Professores do ABC)
DRS	1 representante de Instituição de Ensino ou Pesquisa, com sede ou subsele em Santo André ou atuação comprovada em seu território (UFABC)
CAJ	2 representantes de entidades ligadas a classes de profissionais liberais, com sede ou subsele em Santo André ou atuação comprovada em seu território (OAB e CAJ)
Sec. Saúde	2 representantes de associações e organizações não governamentais ambientalistas, com um ano de existência legal e experiência comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente ou qualidade de vida, com sede ou subsele em Santo André ou atuação comprovada em seu território; (Coletivo NASA, MDV)
Sec. Infra-estrutura e Serviços Urbanos (DMO e DMAV) (DPO e DPDC)	1 representante da sociedade civil pertencente ao Conselho Municipal de Representantes da Subprefeitura de Parapiacaba e Parque Andreense; (Zilda Bergamini)
Sec. Habitação	1 representante dos moradores de APRM – Parque Miami, Jardim Riviera e Recreio da Borda do Campo. (Jamile Maria Ferreira)
Sec. Educação	
Sec. Planejamento e Licenciamento	
Sec. Meio Ambiente	

**COMPOSIÇÃO FUTURA**

<b>MEMBROS: 34 (TITULARES E SUPLENTES)</b>	
<b>GOVERNO: 17</b>	<b>SOCIEDADE CIVIL: 17</b>
Superintendência	1 representante de associações ligadas aos setores do comércio, indústria ou serviços, com sede ou subsede em Santo André com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente no município;
DGA/ DRS	1 representante de sindicato de trabalhadores, com sede ou subsede em Santo André com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente no município;
SEC. DE MEIO AMBIENTE	3 representantes de Instituição de Ensino ou Pesquisa, com sede ou subsede em Santo André com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente no município;
MAIS 14 REPRESENTANTES DO GOVERNO	2 representantes de entidades ligadas a classes de profissionais liberais, com sede ou subsede em Santo André com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente no município;
	3 representantes de associações e organizações não governamentais ambientalistas, com, no mínimo, um ano de existência legal e com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente no município;
	1 representante de povos e comunidades tradicionais com sede ou subsede em Santo André com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente no município;
	1 Representante APRM – Distrito de Paranapiacaba
	1 Representante APRM – Distrito Sede – Parque Andreense
	1 Representante APRM – Distrito Sede – Pedroso, Miami/Riveira, Recreio da Borda do Campo
	3 Representantes Macrozona Urbana a serem divididos por bairros/ região de abrangência

<https://siga.santoandre.sp.gov.br/BairrosOficiais.aspx>

**QUESTIONAMENTOS E PROPOSIÇÕES**

- Encerrada a apresentação da Proposta de Revisão nº 3, Ajan (SUP/SEMASA) abriu espaço para a comunicação livre e manifestações da plenária, estabelecendo ordem de inscrição.
- Clayton Mendes da Costa (SINDSERV) julgou restritivo o fato de haver disponível somente 1 vaga para o segmento Sindicato de Trabalhadores nas propostas demonstradas.

- Elena (PROLEG) informou que a ideia, ao menos na Proposta nº 1, é prever uma central sindical, a fim de se ampliar o leque de representação.
- Ressaltou que a presidência do Conselho, alternada entre o Poder Público e a Sociedade Civil, é importante sob a égide do princípio democrático de alteridade, permitindo, assim, o exercício de autoridade e poder por ambas as instâncias. Acrescentou que no regimento interno será preciso estruturar o modo como a Sociedade Civil desempenhará as atividades da Secretaria Executiva.
- Marta (MDV) enfatizou que a alternância de gestão, comentada pela conselheira Elena (PROLEG), precisa ser sistematizada no Regimento Interno do COMUGESAN, de modo que viabilize a integração entre o Poder Público e a Sociedade Civil.
- Lilian (CAJ/SEMASA) comentou que antes de modificar o regimento interno do Conselho, para que a presidência alternada se efetive, é necessário alterar o artigo 9º da Lei Municipal nº 7733/98.
- Alexandre (Clube da Família do Parque Andreense) pontuou que o COMUGESAN não tem sido um espaço de debate saudável para a Sociedade Civil nos últimos tempos – o que justifica, em sua opinião, a falta de interesse de muitas entidades em participar ativamente das reuniões organizadas pelo Conselho.
- Encerrada a etapa de questionamentos e proposições, Ajan (SUP/SEMASA) solicitou ao Encarregado Davi Augusto Vieira (Secretaria Executiva do COMUGESAN) dar início à votação das propostas apresentadas de modo nominal.

#### **VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- Davi (Secretaria Executiva do COMUGESAN) iniciou a votação pelos representantes do Poder Público.
- Ajan Marques de Oliveira (SUP/SEMASA) votou na Proposta nº 3.
- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) votou na Proposta nº 3.
- Lilian Chinez Moreno (CAJ/SEMASA) votou na Proposta nº 3.
- Eudes Farina Grandolpho (DRS/SEMASA) votou na Proposta nº 3.



- Paulo Henrique Borges de Oliveira (SMA/PMSA) votou na Proposta nº 3.
- Fernanda Longhini Ferreira (GEPLAN/SEMASA) votou na Proposta nº 3.
- Zilda Rodrigues de Lima (SAÚDE/PMSA) votou na Proposta nº 3.
- Carla Freitas Affonso (DMAV/PMSA) votou na Proposta nº 3.
- Priscila de Oliveira (DPDC/PMSA) votou na Proposta nº 3.
- Douglas Pinheiro Lopes da Silva (SHARF/PMSA) votou na Proposta nº 3.
- Paloma Alvarez Alonso (CCS/SEMASA) votou na Proposta nº 3.
- Edilene Vieira Fazza (SEDUC/PMSA) votou na Proposta nº 3.
- Davi (Secretaria Executiva do COMUGESAN) solicitou os votos dos representantes da Sociedade Civil.
- Elena Maria Rezende (PROLEG) votou na Proposta nº 2.
- Carolina Estefano (MDDF) votou na Proposta nº 2.
- Alexandre Almeida Oshiro (Clube da Família do Parque Andreense) votou na Proposta nº 2.
- Clayton Mendes da Costa (SINDSERV) votou na Proposta nº 3.
- Ana Claudia Galeazzo (CAU/SP) votou na Proposta nº 2.
- Glaucia Bueno Quirino (OAB) votou na Proposta nº 3.
- Marta Angela Marcondes (MDV) votou na Proposta nº 2.
- Cleyton Silva Cardoso (Coletivo NASA) votou na Proposta nº 2.
- Ao final da apuração, foram computados 13 votos a favor da Proposta nº 3 e 6 votos a favor da Proposta nº 2. Portanto, a Proposta de Revisão do Artigo 9º da Lei Municipal nº 7733/98 nº 3 foi a vencedora.

### **ENCAMINHAMENTOS FINAIS**

- Ajan (SUP/SEMASA) perguntou se a plenária gostaria de registrar algum encaminhamento.
- Elena (PROLEG) sugeriu incluir no regimento interno que agentes públicos e entidades de serviços públicos, tais como CETESB, SABESP, Ministério de Meio Ambiente, Consórcio Intermunicipal do Grande ABC etc. sejam convidados a prestar esclarecimentos ao COMUGESAN sempre que necessário.

### **JUSTIFICATIVAS DE FALTAS**

- Justificaram ausência nesta reunião: Superintendência do SEMASA, Secretaria de Meio Ambiente da PMSA, Departamento de Proteção e Defesa Civil da PMSA, Sindicato dos Professores de Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul, Universidade Federal do ABC e Representante dos Moradores de APRM.

### **ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, cuja Memória assim redigida e devidamente aprovada deverá ser oportunamente assinada por:

**Ajan Marques de Oliveira**  
Presidente do Comugesan  
Superintendente do Semasa

**Eriane Justo Luiz Savóia**  
Secretária Executiva do Comugesan  
Diretora do Departamento de Gestão Ambiental do Semasa